



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.426, DE 25 DE JULHO DE 2013.

**Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Lagoa Santa, Minas Gerais, e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art.1º-** Fica concedido o reajuste salarial de 10% (dez por cento) aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

**Parágrafo único.** O percentual de que trata o "caput" será aplicado sob a remuneração básica dos servidores públicos do Poder Legislativo.

**Art.2º -** A faixa salarial que após o referido reajuste se encontrar abaixo do piso mínimo legal, fica automaticamente reajustado para R\$ 700,00 (setecentos reais).

**Art.4º-** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos fáticos, jurídicos e legais à data do dia 01º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de julho de 2013.

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**